

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Despacho n.º 19 971/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências — protecção jurídica.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, delegeo, com insusceptibilidade de subdelegação:

1 — A competência de decisão dos pedidos de protecção jurídica nos seguintes licenciados em Direito do Núcleo de Consulta Jurídica e Contencioso:

Alexandra Castro F. Matos, técnica superior de 2.ª classe;
Anabela Assunção Costa Paulo Magalhães, técnica superior de 2.ª classe;
Diana Maria Pereira Bessa Lage, técnica superior de 2.ª classe;
Joana Martins dos Santos Ascensão, técnica superior de 2.ª classe;
Paulo Henrique Fernandes Costa, técnica superior de 2.ª classe;
Rúben Mateus Fonseca Lavajo Lima, técnica superior de 2.ª classe;
Sandra Manuela Santos Coimbra Veloso, técnica superior de 2.ª classe;
Sílvia Pires Rebelo, técnica superior de 2.ª classe;
Sívio António L. C. Matos, técnico superior de 2.ª classe;
Maria Glória Oliveira Almeida, assessora principal;
Carla Maria Alves Teixeira, técnica superior de 2.ª classe;
Lila Gabriela Miranda Mendes, técnica superior de 2.ª classe;
Pedro Miguel de Noronha Lopes Dias, técnica superior de 1.ª classe;
Miguel Ricardo Miranda Monteiro Trindade, técnico superior de 1.ª classe;
Andreia Isabel Baía Dias Silva, técnica superior de 1.ª classe;
Conceição Gonzalez Pereira Rocha Canaveses, técnica superior principal;
Maria de Fátima Peixoto de Brito Lima, assessora principal;
José Pinto Ferreira, técnico superior principal;
Paula Maria Gonçalves da Silva Torres, técnica superior de 2.ª classe;
Isabel Margarida Barbosa Rainho, técnica superior de 2.ª classe.

2 — As competências ora delegadas compreendem:

- Decidir da concessão de protecção jurídica;
- Assinar toda a correspondência atinente aos processos de protecção jurídica, nomeadamente a dirigida aos requerentes e seus representantes, tribunais, Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;
- Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, a decisão recorrida;
- Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a protecção jurídica concedida;
- Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.

4 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

12 de Julho de 2005. — O Director, *Luís Cunha*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Despacho n.º 19 972/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e

para os devidos efeitos, delegeo, na qualidade de directora do Centro de Saúde Soares dos Reis e Oliveira do Douro, a competência de sancionamento dos termos de responsabilidade emitidos para o acesso dos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde à realização de tomografias axiais computadorizadas (TAC) em centros de diagnóstico privado/convenção, medicina física e de reabilitação, oxigenoterapia, aerossolterapia, termalismo e credenciais de transporte na assistente graduada de clínica geral Dr.ª Maria da Conceição Ferreira de Sousa Figueiredo.

18 de Agosto de 2005. — A Directora do Centro de Saúde, *Isabel Chaves e Castro*.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Aviso n.º 8112/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de dois lugares na categoria de assistente graduado/assistente da carreira médica de saúde pública.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 16 de Junho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de âmbito sub-regional para o provimento de dois lugares vagos na categoria de assistente graduado/assistente da carreira médica de saúde pública existentes no quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Arcos de Valdevez — um lugar;
Centro de Saúde de Ponte da Barca — um lugar.

2.1 — O local de trabalho poderá ser na sede ou nas respectivas extensões.

3 — O concurso é válido para o provimento dos referidos lugares e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 210/91, de 12 de Junho, e 412/99, de 15 de Outubro, e da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 19/99, de 27 de Janeiro, e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Remuneração e condições sociais — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 58 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 59 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro:

- Possuir o grau de assistente de saúde pública, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, em papel de formato A4, dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, situada na Rua de José Espregueira, 96-126, 4901-871 Viana do Castelo, dentro do prazo estipulado no presente aviso, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado, profissão, residência, código postal e telefone, se for o caso);

- b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;
- d) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado;
- e) Outros elementos que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
- f) Endereço para onde deva ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de saúde pública ou equivalente;
- b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, bem como da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados.

9.1 — A não entrega do documento exigido na alínea a) do n.º 9 deste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato.

9.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção e classificação final:

10.1 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 62, alínea a), da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

10.2 — Na avaliação curricular serão considerados e valorizados os factores indicados no n.º 64 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, que constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a distribuição pelos factores constantes no n.º 66 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, podendo apenas ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

11 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será feita de acordo com o estipulado, respectivamente, nos termos dos n.ºs 60 e 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e afixadas na secretaria da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís José da Rocha Freixo, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

Dr. Emídio Luís Carvalho Morais, assistente graduado de saúde pública.

Dr.ª Idalina Encarnação Gonçalves, assistente graduada de saúde pública.

Vogais suplentes:

Dra. Maria Assunção Machado Pinto Frutuoso, assistente graduada de saúde pública.

Dr. Alberto Luís Vasconcelos, assistente graduado de Saúde Pública.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Julho de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Ribeiro*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 8113/2005 (2.ª série). — 1 — Dando cumprimento ao despacho n.º 19 506/2004, do Ministro da Saúde, e após parecer favorável do DMRS de 28 de Julho de 2005, faz-se público que, por deliberações do conselho de administração de 9 de Fevereiro e de 24 de Agosto de 2005, no uso de competência delegada, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 30 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para seis lugares de enfermeiro do nível 1.

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o que decorre do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — no Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia, suas dependências e outros locais decorrentes do âmbito das actividades deste Hospital.

5 — Vencimento — o constante do mapa IV do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com as necessárias adaptações.

6 — Requisitos gerais de admissão:

6.1 — Satisfazer as condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Requisitos especiais:

7.1 — Satisfazer as condições previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo a classificação a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 4) + (FP \times 3) + (OER \times 3)}{10}$$

em que:

CF — classificação final;

EP — experiência profissional;

FP — formação profissional;

OER — outros elementos relevantes:

1) Experiência profissional (até 20 valores):

Experiência profissional maior ou igual a três anos — 10 valores;
Experiência profissional maior ou igual a dois anos — 8 valores;
Experiência profissional maior ou igual a um ano — 6 valores;
Assiduidade, pontualidade e disponibilidade na presença e em actividades a desenvolver — 3 valores;

Boa capacidade de comunicação com o utente/família e equipa multidisciplinar — 3 valores;

Desempenho de funções em hospital pediátrico — 2 valores;

Desempenho em serviços de pediatria — 1 valor;

Utilização correcta dos materiais e equipamentos disponíveis — 1 valor;

2) Formação profissional (até 20 valores):

Formação no âmbito da pediatria — 0,05 valores por cada seis horas, até ao máximo de 4 valores;

Formação noutras áreas da enfermagem — 0,125 valores por cada seis horas, até ao máximo de 4 valores;

Como formador na área de pediatria — 0,5 valores por cada acção, até ao máximo de 4 valores;

Como formador noutras áreas — 0,25 valores por cada acção, até ao máximo de 4 valores;

Como autor de *posters* e comunicações livres — 0,5 valores por cada acção, até ao máximo de 2 valores;

Em co-autoria — 0,25 valores por cada acção, até ao máximo de 2 valores;

3) Outros elementos relevantes (até 20 valores):

Nota de curso (até 4 valores):

Menor ou igual a 13 — 1 valor;

Maior que 13 e menor ou igual a 15 — 3 valores;

Maior ou igual a 16 — 4 valores;